

29.959.459/0001-07 pela apólice nº 02-0775-0296091 no valor de R\$13.783,65 (treze mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) emitida pela seguradora j. malucelli seguradora s.a. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.948.157/0001-33.

## CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE VILA PRUDENTE

**Ata nº 16 da reunião do Conselho Participativo Municipal de Vila Prudente**

Presidida por Gilberto Souza Macedo  
Data 08/07/2015  
Local: Subprefeitura vila Prudente - Salão de Eventos  
Início: 19:30  
Término: 21:30  
Participantes: Clara Karepova, Eneas Braga, Bernadete Duarte, Aumendes Pereira Sena, Osmar Lemes dos Santos, Gilberto Souza Macedo, Roberto Galvão, Renato Pires Corona, Georgina Helena Freitas, Ana Lucia Rerla Oliveira, Anibal de Jesus Santos, Orien Tateshita, Dan Luis Indine, Antonio Zanon, Fernando Loureiro Coelho, Elza Muraga Zanon, Andrea Castellanos, Rosely Loguercio, João Pedro da Silva, Marlene Terçarior, Ivaldo Terçarior e Neusa Lopes. Todos assinaram a lista de presença.

Pauta – Apresentação da Secretaria de Relações Governamentais.  
– Discussão sobre as obras na Praça Emma Nothman  
– Limpeza e Manutenção do Parque Zilda Arns  
– Aplicação de selos nas obras assistidas pelo Conselho Participativo.

– Informes diversos.  
Assuntos tratados: A reunião foi aberta por Renato Pires Corona, Secretário do Conselho Participativo Municipal de Vila Prudente. Ele iniciou lendo a Ata da reunião anterior.

Após a leitura da Ata, Fez uso da palavra Clara Karepova, da Secretaria Municipal de Relações Governamentais, que realizou a prestação de contas sobre o trabalho da Secretaria desde 2013 e a apresentação dos projetos prioritários da região de Vila Prudente. Fez um excelente histórico da criação e das ações do Conselho Participativo e de suas funções. Após a apresentação, Rosely da Supervisão de Saúde de Vila Prudente pediu a palavra para anunciar que a Unidade Básica de Saúde de Vila Ema já foi aprovada e começará a ser construída. Informou também que uma Unidade de Referência à Saúde do Idoso – URSI – estava prevista para ser construída dentro do Clube Arthur Friedenreich, porém, com o projeto do CEU Vila Prudente, a Secretaria de Saúde retirou o projeto e está estudando outros locais para instalar a unidade. João Pedro da Silva, da Delegacia Regional de Ensino do Ipiranga, da qual a Vila Prudente faz parte, reafirmou que o projeto do CEU Vila Prudente já está definido e vai começar ainda em 2015, porém sem data definida. Aproveitou a palavra e fez um breve resumo da distribuição de novas vagas para alunos e a construção de um novo CEI na região.

O Secretário Renato Corona lamentou a ausência de representantes da Subprefeitura de Vila Prudente na reunião para esclarecer algumas obras concluídas ou a concluir na região.

O coordenador Gilberto Souza Macedo apresentou um dossiê sobre a Praça Ema Nothman, em Vila Ema, e pediu a opinião dos conselheiros para votarem o acionamento ao Ministério Público para avaliar e questionar a construtora responsável pela reforma, pois, na opinião dos moradores locais e dos conselheiros, a obra foi extremamente mal executada. O coordenador Gilberto também pediu para constar em ata que teve gastos em trabalhos realizados em favor do Conselho Participativo e não consegue a liberação da verba do Conselho para repor este valor. A verba destinada ao Conselho Participativo não está chegando ao Conselho Participativo. O Conselheiro Antonio Zanon corroborou a fala do coordenador Gilberto.

A conselheira Andrea Castellanos reclama da falta de limpeza e manutenção do Parque Zilda Arns, que tem uma parte de sua área dentro dos limites da Subprefeitura. Disse que já veio reclamar na Subprefeitura e a mesma diz que o terreno é da Sabesp, que também não toma providência nenhuma. Pediu que providências sejam tomadas, pois é uma área de fluxo de pessoas e, além da sujeira, o mató está muito alto.

O secretário Renato Corona tomou a palavra para definir as obras que receberão o selo de “Obra aprovada e fiscalizada pelo Conselho Participativo”. Clara Karepova, da Secretaria Municipal de Relações Governamentais, sugeriu colocar o selo em todas as obras que o Conselho acompanhou, mesmo de longe. O secretário Renato Corona concordou e os demais conselheiros também concordaram.

Ana Lucia Rerla Oliveira, representante da CET, informou que os pedidos feitos pelos conselheiros na última reunião ainda está em estudo na Companhia de Engenharia de Tráfego. Disse também que está aguardando o agendamento da reunião para abordar o tema das cicloviárias e ciclofaixas na região.

Para encerrar a reunião, o coordenador Gilberto abriu uma votação para que os conselheiros votem o acionamento ao Ministério Público na obra da Praça Ema Nothman. Foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na reunião.

Esta Ata foi redigida por mim,  
Renato Pires Corona  
Gilberto Souza Macedo  
Secretário Geral Coordenador  
Conselho Participativo de Vila Prudente Conselho Participativo Municipal

## ATA Nº 18 DA REUNIÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE VILA PRUDENTE

Presidida por Antonio Zanon  
Data 10/09/2015  
Local: Subprefeitura vila Prudente - Salão de Eventos  
Início: 19:30  
Término: 20:00  
Participantes: Osmar Lemes dos Santos, Renato Pires Corona, Georgina Helena Freitas, Orien Tateshita, Dan Luis Indine, Antonio Zanon, Elza Muraga Zanon, Ivaldo Terçarior, Maria Aparecida Giacomini, Patricia Saran, Maria Bedin, Adriana R. C. Mateus e José da Guia Pereira. Todos assinaram a lista de presença.

Assuntos tratados: A reunião foi aberta por Renato Pires Corona, Secretário do Conselho Participativo Municipal de Vila Prudente. Mesmo após esperar o tempo limite determinado, não houve quorum para iniciar a reunião. Portanto, a reunião foi aberta e encerrada por falta de quorum. O secretário agradeceu os presentes e deu por encerrada a reunião.

Esta Ata foi redigida por mim,  
Renato Pires Corona  
Antonio Zanon  
Secretário Geral Vice-Coordenador  
Conselho Participativo de Vila Prudente Conselho Participativo Municipal

## SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-187

**SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE**  
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO, 172  
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/PE  
2015-0.069.251-0 SILENE CANCELA AFONSO INDEFERIDO  
INDEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVAÇÃO DE REFORMA NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E SECAO 4.8.A.I DO DECRETO 32.329/92.

2015-0.152.231-7 MARIA DE LOURDES NASCIMENTO INDEFERIDO  
NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.I DO DECRETO N 32.329/92 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

2015-0.212.574-5 JULIO CESAR OLIVIERI DEFERIDO  
- DEFIRO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVAÇÃO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA SECAO 3.6 DA LEI 11.228/92 E SECAO 3.G.DO DECRETO 32.329/92

2015-0.218.958-1 EDIVALDO BENITES INDEFERIDO  
NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.I DO DECRETO N 32.329/92 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

2015-0.253.709-1 JULIO CESAR OLIVIERI DEFERIDO  
- DEFIRO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVAÇÃO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA SECAO 3.6 DA LEI 11.228/92 E SECAO 3.G.DO DECRETO 32.329/92

2015-0.265.702-0 JULIO CESAR OLIVIERI DEFERIDO  
- DEFIRO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DAS SECOES 3.6 E 3.7 DA LEI 11.228/92 E SECOES 3.G E 3.H DO DECRETO 32.329/92.

2015-0.270.700-0 MARCIA PEIXOTO PORTO DEFERIDO  
- DEFIRO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DAS SECOES 3.6 E 3.7 DA LEI 11.228/92 E SECAO 3.G.DO DECRETO 32.329/92

2015-0.275.151-4 CARLOS ALBERTO DUARTE MOREIRA DEFERIDO  
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92

## CULTURA

### CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

#### CENTRO CULTURAL - EXPEDIENTE

##### FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

2015-0.270.963-1 I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Departamento, que acolho, e o parecer de Comissão instituída pela Portaria nº 024/2014/SMC.G às fls. 14/15, com fundamento no artigo 2º, incisos V e VIII, da Lei Municipal nº 8.204/75, Decreto Municipal nº 51.300/10, combinados com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO a parceria com a performer Ana Beatriz Soares de Almeida, inscrita no CPF/MF sob nº 114.717.537/35, para realização do “Projeto Kalunga”, vencedor do edital do PROAC/Promoção das Culturas Negras”, no período de 17 de outubro a 13 de dezembro de 2015, no Piso Flávio de Carvalho no Centro Cultural São Paulo, conforme proposta de fls. 02. II – O Centro Cultural São Paulo deverá zelar pela observância das normas legais aplicáveis à espécie e pelo cumprimento das obrigações pactuadas.

### DEPTO DE EXPANSÃO CULTURAL

##### APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

2015-0.163.250-3 – I – Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, APROVO prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 2015-0.163.250-3, em nome de CID CARLOS DE SOUZA referente ao período de 02/07/2015 a 31/07/2015, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

### DEPTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

##### MUSEU DA CIDADE DE SÃO PAULO

Expediente MCSP/DPH/2015-032  
Assunto: Autorização do uso de uma (01) imagem do Acervo do Museu da Cidade de São Paulo

À vista dos elementos constantes do presente, em especial o parecer da Comissão de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC e com respaldo no Decreto 55.823, de 29 de dezembro de 2014, AUTORIZO a cessão de uma (01) imagem do Museu da Cidade de São Paulo/DPH/SMC, para AEP Serviços Culturais, CNPJ 08.663.161/0001-77, através da representante legal, Edna Yumi Onodera, CPF143.909.918-92 e RG 13.814.440-0, a ser utilizada exclusivamente na publicação de Coleção de obras inéditas “Ecletismo Paulista”. A Comissão entende que de acordo com o Decreto 55.823 publicado no Diário Oficial da Cidade em 29 de dezembro de 2014 que regulamenta a cessão de imagens, o item 27.1.2.2. - 9585 para fins comerciais ou edições até 2000 exemplares. Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão mediante pagamento em espécie e/ou bens no valor de R\$ 100,00 da imagem (01) do Acervo Fotográfico do Museu da Cidade de São Paulo, deliberando que a imagem objeto da análise acima poderá ser cedida ao solicitante.

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 6.747, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**  
- as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;  
- o disposto no Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino – Mais Educação São Paulo, instituído pelo Decreto nº 54.452, de 10/10/13;  
- a necessidade de ofertar ações de formação de acordo com o art. 7º do Decreto nº 49.731, de 10/07/08, e art. 21 da Portaria SME nº 899, de 24/01/14;  
- a necessidade da implementação das Leis nºs 10.639 de 09/01/03 e 11.645 de 10/03/08;  
- a necessidade de promover a literatura enquanto um direito inalienável do ser humano

##### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida dispensa de ponto aos Professores Orientadores de Sala de Leitura – POSL e aos Analistas de Informações, Cultura e Desporto – bibliotecários dos CEUs da Rede Municipal de Educação – RME convocados para participar do “Seminário Leituraço” no dia 27 de Outubro, nos termos do Comunicado nº 1.518, de 15/10/15.

Art. 2º - A dispensa de ponto referida no artigo anterior ficará condicionada à entrega de comprovante de participação no evento à chefia imediata.

Parágrafo único: Os comprovantes de participação deverão ser entregues, no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 6.744, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar a Sr. Marcelo Fernandes, reg.func. 791.324.9/1, Coordenador de Área, responsável pelo acompanhamento e controle dos estágios, no âmbito da Diretoria Regional de Educação Butantã.

Art. 2º - Cessar, em consequência, a designação da Sr. Neide Aparecida Ribeiro de Santana, reg. func. 559.657.2/3.

Art. 3º - Caberá ao servidor designado nos termos do artigo 1º desta portaria, o desempenho das atribuições especificadas no art. 2º, da Portaria SME nº 1.575, de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

#### PORTARIA Nº 01, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

O Diretor de Escola da EMEI Carlos de Laet, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei 8.989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

##### RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:  
- Lêda Wohlers Manzi - RF 677.790.2/V.1;  
- Carlos Roberto Martins - RF 818.484.4/V.1;  
- Maria Angélica Muniz Martins – RF 822.040.9/V.1.

II – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no PA 2015-0.266.416-6, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 159, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453, de 08/04/2015, com fundamento na Deliberação CME 07/14 , e do que consta do Protocolado nº 16.3.35.007\*2003 expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica excluído o caráter provisório constante da Portaria nº 050, de 22/03/13, DOC de 26/03/13, que concedeu autorização de funcionamento à Escola de Educação Infantil TRAVESSIA, localizada na Rua Zulmira Caval Faustino, 78 – Vila das Belezas, São Paulo, mantida por Escola de Educação Infantil Travessia S/S LTDA - ME - ME, CNPJ: 58.109.844/0001-55, à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade e ajustamento às normas vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 160, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453, de 08/04/2015 com fundamento na Deliberação CME 07/14, e do que consta do Protocolado nº 16.72.022\*2008, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica deferido, a pedido da interessada, e a partir de 01/07/15, o encerramento das atividades da LITTLE'S COOL EDUCAÇÃO INFANTIL BILINGUE, localizada na Rua Domingos Lopes da Silva, 04, Vila Suzana, São Paulo, mantida por BB EDUCAÇÃO INFANTIL BILINGUE LTDA - EPP, CNPJ 08.503.566/0001-48, autorizada pela Portaria nº 217/11, DOC de 06/09/11.

Art. 2º - O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade da mantenedora.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 07/10/2015, PÁG. 15

##### PORTARIA Nº 155, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:  
Art. 1º - Fica autorizado em caráter provisório, nos termos do art.7º inciso XV da Deliberação CME 07/14, o funcionamento da Escola A RECREATIVA , localizada na Rua Pera Rosa, 197, COHAB ADVENTISTA, São Paulo, mantida por S.A.B. DE CARVALHO SERVIÇOS DE RECREAÇÃO - ME, CNPJ: 11.404.723/0001-72 com a finalidade de atender crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade.

DESPACHO Nº009, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015, DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

À vista da constatação do não funcionamento da Instituição em 23/09/15, constante de fls.102 do protocolado nº 16.72.006\*2015, referente ao INSTITUTO PORTAL DAS LETRAS EIRELI-ME, CNPJ:21.110.223/0001-81, considero a solicitação de autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil formulada a esta Diretoria Regional de Educação, nos termos da Deliberação CME 07/14, PREJUDICADA. Arquive-se.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

#### PORTARIA Nº 127, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 46.230 de 23/08/2005 e na Portaria S.M.E nº 4.554 de 11/11/2008, que estabelece os procedimentos para a Transferência e a prestação de contas dos recursos do PTRF

##### RESOLVE:

I-Instituir a Comissão com o objetivo de verificar a prestação de contas referentes aos recursos liberados da verba do Programa de Transferência de Recursos Financeiros-PTRF composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro Leandro Brandi dos Santos RF 793.262.6  
Edison Militão da Silva RF 673.977.6  
Maria Del Carmen Vallejo Espinel RF 539.453.8  
Rita de Cássia Ferreira Correa da Silva RF 520.853.0  
Sílvia Helena Mansi Reolon RF 551.831.8  
II-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

#### PORTARIA Nº 126, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME 04/09, na conformidade do artigo 36 da Deliberação CME 07/14, e do que consta do Protocolado nº 16.3.37.054\*97 expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do artigo 10 da Deliberação CME nº 04/09, com fundamento no disposto no artigo 36 da Deliberação CME 07/14, o funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JEITINHO DE CRIANÇA, localizada na Rua Itapeti, nº 721 a 751-A– Tatuapé - São Paulo/ SP, mantida por ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JEITINHO DE CRIANÇA LTDA-ME, CNPJ: 02.183.950/0001-24, com o objetivo de atender crianças de zero a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadiplência, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Art. 4º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME 07/14.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

#### PORTARIA Nº. 82, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação Capela do Socorro, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta no PA nº.2015-0.175.024-7 e, CONSIDERANDO

o disposto na Lei Federal nº. 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

##### RESOLVE:

Art.1º - O Instituto Coruja Dourada, CNPJ: 14.146.504/0001-29, situado na Rua Amaro de Pontes, 386, Parelheiros, São Paulo, fica credenciado, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11e 3.647 de 14/07/11, com a Secretaria Municipal de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação.

Art. 3º - Para fins de comprovação do Credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação da Capela do Socorro emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ASSESSORIA JURIDICA

##### DESPACHO

2015-0.195.903-0

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento bancário nº 2015-0.195.903-0, em nome de MOHAMED MUSTAPHA MOURAD, referente ao mês de Agosto de 2015, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

##### DESPACHO

2015-0.207.406-7

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento bancário nº 2015-0.207.406-7, em nome de MARCIA GOMES MAVOUCHIAN, referente ao mês de agosto de 2015, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

##### DESPACHO

2015-0.230.159-4

1.À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação do CGEE de fl. 19 e dos pareceres de fls. 16 e retro da Assessoria Jurídica, com fundamento no Decreto Municipal nº 46.425/05 e na Lei Municipal nº 13.718/2004, INTIMO o CDC Sabipa de Ouro, não inscrito no CNPJ/MF, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias corridos, acerca da possibilidade desativação do Clube da Comunidade com retomada da área pela SEME, nos termos do processo administrativo nº 2015-0.230.159-4.

2.O processo permanecerá custodiado no CGEE para vistas durante o período.

## COORDENADORIA DE GESTÃO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

1.Por omissão, através da carta de solicitação da Sra. Carolina de Souza Alves dos Santos, DESPACHO processo nº 2015-0.273.193-9

2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão na quadra de handebol COTP, nos dias 08, 15 e 30 de Outubro de 2015, das 20:00 às 22:00hs, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 53.657/2012.

1.Através da carta de solicitação do Sr.Danilo Leite Junior, DESPACHO processo nº 2015.0.273.070-3

2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão no campo de futebol de grama sintética do COTP, nos dias 19 e 26 de Outubro de 2015, das 20:30 às 22:00hs, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 53.657/2012.

## FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

##### PORTARIA SF nº 202, de 15 de Outubro de 2015

Altera Comissão Especial para acompanhamento das obras de reforma do Edifício Othon Palace

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão Especial para acompanhamento das obras de reforma do Edifício Othon Palace que abrigará instalações da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, definidos inicialmente pela Portaria Intersecretarial 1/2013 SGM/SF e posteriormente pelas Portarias SF nº 58/201